



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional de Iguatu – SENAC		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso de Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Profissional de Iguatu – SENAC, a partir de 01.01.2011, com validade até 31 de dezembro de 2015.		
RELATOR: Vicente de Paula Maia Santos Lima		
SPU Nº: 11107757-5	PARECER Nº: 1343/2012	APROVADO EM: 05.06.2012

I – RELATÓRIO

A Diretora do Centro Educação Profissional de Iguatu, Maria José Camelo Maciel, solicita deste Conselho a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem ofertado nesse município.

1. Situação Legal da Instituição

O Centro de Educação Profissional de Iguatu é uma instituição de direito privado, sediado na Rua 13 de maio, 1134, Centro, CEP: 63.500-000, Iguatu – CE. Encontra-se credenciado pelo Parecer nº 0274/2006, com validade até 31.12.2010.

É de bom alvitre esclarecer que o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC tem como norma a utilização de um único Projeto Pedagógico da Instituição e um mesmo Regimento Escolar para todo o estado do Ceará.

2. Documentação Apresentada

- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso.

Após a análise do processo que trata da renovação do reconhecimento do curso de Técnico em Enfermagem, constata-se que a instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional quanto à parte documental, amparada pela Resolução nº 413/2006, Decreto nº 5.154/2004 e LDB nº 9.394/1996.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1343/2012

3. O Curso Técnico em Enfermagem

Pertence ao Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, habilita para o exercício da função de Técnico em Enfermagem e oferece qualificação intermediária de Auxiliar de Enfermagem para os alunos que concluírem os módulos I e II do Curso.

Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar

Estão elaborados de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005.

Justificativa e Objetivos

Dentre as potencialidades verificadas destaca-se a estrutura física, materiais e equipamentos. O Plano de Curso apresenta justificativa, objetivos e aborda legislação, atribuições, competências e habilidades necessárias à atuação profissional técnica na área da Enfermagem e o perfil do aluno concludente do Curso. O perfil profissional de conclusão descrito converge com o estabelecido na Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Auxiliar e Técnico e atende à carga horária definida na Resolução CNE/CEB nº 04/1999 para a área profissional, a Lei do Exercício Profissional do Auxiliar e Técnico em Enfermagem e atende às exigências educacionais demandadas pelo mundo do trabalho.

No tocante à estrutura e recursos de ensino específicos para a área, verificados *in loco* pela avaliadora junto à supervisão pedagógica do curso e docentes presentes, oferecem plenas condições de garantir o alcance dos objetivos e das competências descritas no plano de curso, conforme sugere o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos/2008/Ministério da Educação.

Dentre as potencialidades verificadas destaca-se a estrutura física, materiais e equipamentos do prédio onde funciona o curso, recentemente inaugurado e adaptado aos cursos ofertados pela instituição.

Plano do Curso e Organização Curricular

O Plano de Curso contém informações relativas à organização curricular.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1343/2012

Apresenta carga horária total de 1900 horas, dividida em três módulos sequenciais: **Módulo – I** com 200h/a, **Módulo – II** 1000h/a e **módulo – III** com 700h/a. Para cada disciplina são descritas as competências/habilidades e as bases tecnológicas. Considera-se que o currículo descrito apresenta dimensionamento da carga horária teórica e prática, ementário e interrelação das disciplinas em acordo com os parâmetros curriculares para nível auxiliar e técnico em Enfermagem.

A estrutura curricular está abaixo especificada:

MÓDULO I
NÚCLEO DO SEGMENTO SAÚDE

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	Carga Horária			
		T	P	E	Total
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética e Trabalho/Bioética Fundamentos da Saúde Negociação para o Trabalho em Equipe Qualidade em Prestação de Serviços Educação Ambiental	44	24	-	68
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho	20	08	-	28
Promoção da Biossegurança em Saúde	Microbiologia e Parasitologia aplicadas	28	-	-	28
Educação para o Autocuidado	Higiene e Profilaxia Nutrição Noções de Saúde Coletiva	36	08	-	44
Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	24	08	-	32
Carga horária total do módulo		152	48	-	200

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio Supervisionado

MÓDULO II
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	Carga Horária			
		T	P	E	Total
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	História da Enfermagem Relações Humanas Ética Profissional – Legislação Introdução à Teoria do Cuidado	40	20	-	60



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1343/2012

Cont./Estrutura Curricular

MÓDULO II
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	Carga Horária			
		T	P	E	Total
Assistência em Saúde Coletiva	Epidemiologia Regional Anatomia e Fisiologia aplicada às técnicas de saúde coletiva Enfermagem em saúde coletiva Microbiologia e Parasitologia aplicadas à saúde coletiva Técnicas de enfermagem em saúde coletiva	50	40	50	140
Assistência em Saúde Mental	Enfermagem em Saúde Mental Fisiopatologia da Doença Mental Técnicas de Enfermagem em Saúde Mental	50	-	30	80
Assistência a clientes/pacientes em tratamento clínico	Anatomia e Fisiologia aplicadas às patologias clínicas Dietética Enfermagem Médica Técnicas de enfermagem na assistência ao paciente clínico	100	40	120	260
Assistência a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico	Anatomia e Fisiologia aplicadas às patologias cirúrgicas Enfermagem Cirúrgica Técnicas de enfermagem na assistência ao paciente cirúrgico	80	40	100	220
Assistência à criança e à mulher	Anatomia e Fisiologia aplicadas à enfermagem materno-infantil Enfermagem materno-infantil Enfermagem Pediátrica Técnicas de enfermagem na assistência materno-infantil	100	40	100	240
Carga horária total do módulo		420	180	400	1000

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio Supervisionado



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1343/2012

Cont./Estrutura Curricular

MÓDULO III
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	Carga Horária			
		T	P	E	Total
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios do planejamento e organização da assistência em enfermagem Introdução à pesquisa em enfermagem Informática aplicada à enfermagem Controle da Infecção hospitalar nas ações de enfermagem	110	60	50	220
Assistência a pacientes em estado grave	Técnicas de enfermagem em terapia intensiva Técnicas de enfermagem em emergência, urgência e trauma Humanização da assistência ao paciente grave	160	70	250	480
Carga Horária Total do Módulo		270	130	300	700

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio Supervisionado.

QUADRO SÍNTESE

Módulo I – Núcleo do Segmento Saúde	200 h/a
Módulo II – Auxiliar de Enfermagem	1000 h/a
Módulo III – Técnico em Enfermagem	700 h/a
Total Geral	1.900 h/a

A estrutura e os recursos apresentados pela coordenação permitem a integração dos conhecimentos teóricos e o aperfeiçoamento das técnicas utilizadas.

Solicitou-se à coordenação do curso agendamento de visita ao campo de práticas, o que foi prontamente atendido. O campo está adequado à realização das atividades práticas e estágio supervisionado.

Convênios

O Estágio Supervisionado acontecerá nas Unidades de Saúde conveniadas: Hospital Regional de Iguatu, Hospital e Maternidade Dr. Agenor e Secretaria de Saúde do Município.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1343/2012

Atividades complementares

São ministradas e contam com boa adesão dos alunos.

Coordenação

A direção pedagógica está a cargo da professora Lucilana Bezerra Garcia, pela secretaria escolar responde Rosemeyre de Moura Leite Castelar, Registro nº 4792 e pela coordenação do curso Maria da Penha de Jesus Uchôa, com especializações em Obstetrícia e Ginecologia (UFC), Microbiologia e Parasitologia (UFC) e Administração Hospitalar (SP).

Corpo Docente

Conforme o Plano de Curso apresentado e as observações da visita realizada, o curso ERA ministrado por 05 docentes com graduação em Enfermagem e um com graduação em História. O docente é contratado por hora aula conforme a distribuição dos módulos e das disciplinas e todos possuem outros vínculos de trabalho, mas conseguem conciliar com o tempo das disciplinas ministradas. Verificou-se que apenas dois docentes são especialistas e um está faltando concluir o processo monográfico da especialização.

As autorizações dos docentes para lecionar no curso, estão atualizadas até 2013. Entretanto, verificou-se que as disciplinas devem ser redistribuídas entre os docentes tendo em vista que um deles pediu afastamento. Foi solicitado, na ocasião da avaliação, que na redistribuição das disciplinas considerassem a especialidade do docente. É necessário ajustar a disciplina ministrada à especialidade de formação do docente.

No entanto, consideramos o número de docentes pequeno para as demandas do curso, no momento: apenas 04 enfermeiros(as) e um formado em História, incluindo a coordenadora.

Laboratórios

Para o desenvolvimento dos aspectos práticos das disciplinas, conforme observação *in loco*, o curso apresenta estrutura de laboratórios ou equipamentos, específicos da área, conforme descritos em seu plano de desenvolvimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1343/2012

O laboratório de informática utilizado por docentes e discentes é amplo, com equipamentos bem conservados e suficientes, em número, para o total de pessoas que o utilizam.

As instalações e equipamentos oferecidos aos professores e alunos para o desenvolvimento das aulas, conforme a visita realizada, estão adequados ao desenvolvimento do curso. Visualizou-se sala de professores, material e equipamentos para as aulas práticas/instrumental cirúrgico conforme listado no plano: televisão, manequim anatômico adulto, braço treinamento de aplicação de injeção IM e IV, armário para material de consumo, maca, bandeja média, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, bisnagas para soluções, lenços, algodão, gaze, seringas, entre outros. O prédio onde funciona o curso foi recentemente inaugurado e apresenta mobiliário adequado ao desenvolvimento de suas atividades. As salas de aulas são amplas, arejadas e climatizadas e existem condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Biblioteca

O curso dispõe de material didático como livros produzidos pela própria instituição ou adquiridos de editoras. O acervo indicado para as disciplinas básicas está desatualizado e em número insuficiente ao total de docentes e discentes do curso. A biblioteca apresenta estrutura física e de funcionamento adequada. Funciona em uma sala ampla, a disposição do mobiliário facilita o acesso ao acervo encontrado. Visualizou-se parcialmente o acervo declarado no plano de curso, as referências apresentadas são em número e qualidade insuficientes para o quantitativo dos alunos e para as necessidades dos docentes, conforme as disciplinas. A biblioteca apresenta sistema de empréstimos, além de outros recursos como acesso a Internet, CDs, fitas e DVDs, assinatura de algumas revistas da área. Possui mesas e cadeiras para estudo individual e coletivo.

Da Avaliação Técnica

A análise que fundamenta este Parecer no que se refere a todos os aspectos concernentes ao funcionamento do Curso, foi realizada pela assessora Ana Lúcia Tinôco Bessa, do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP, da Câmara de Educação Superior e Profissional – CESP, deste Conselho e pela especialista avaliadora enfermeira Lucilane Maria Sales da Silva, doutora em Enfermagem pela UFC, designada pelo presidente do CEE por meio da Portaria nº 035/2012 de 08 de fevereiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de fevereiro de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1343/2012

Considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o oferecimento do Curso Técnico em Enfermagem, as informações constantes na Lei do exercício profissional da categoria de Enfermagem, e as condições atuais de seu funcionamento no SENAC – IGUATU, apresentado, descrito e constatado na visita realizada pela especialista na área da Enfermagem, a qual concluiu que o curso Técnico de Enfermagem do SENAC/IGUATU da forma como está funcionando, está adequado à formação desse profissional.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Na análise realizada constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano do Curso organizado de acordo com o artigo 5º, parágrafo primeiro da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Levando em consideração a Informação do NESP/CEE e, principalmente, o relatório da avaliadora do curso, sou de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso de Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Profissional de Iguatu – SENAC, a partir de 01.01.2011, com validade até 31 de dezembro de 2015.

Recomendo, de acordo com a especialista avaliadora, a aquisição de títulos atualizados para a biblioteca em número de exemplares suficientes (1 para cada 10 alunos) e a ampliação imediata do quadro docente, com a contratação de mais professores.

É como submeto o assunto à apreciação da CESP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1343/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 05 de junho de 2012.

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE